PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 661/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Ementa: revoga a Lei Municipal nº 634/87, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 634/87, de 30 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Todos os lançamentos, débitos, penalidades, direitos ou obrigações decorrentes da Lei nº 634/87, ficam sem nenhum e qualquer efeito.

Art. 3º - O Executivo Municipal lançará mão da Lei nº 493/83 (Código / Tributário Municipal), para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, com relação ao corrente exercício de 1988.

Art. 4º - Excepcionalmente, no corrente exercício de 1988, aos contribuintes sujeitos ao ISSQN, será contado o prazo de trinta dias do lançamento, para o pagamento do imposto devido.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto por este artigo, serão aplicadas as penalidades previstas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI DA INSTALAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal